



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

EDITAL Nº 01/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.967/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2026 DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS – RJ. PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR/DC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelas Leis Municipais nº 1.795, de 31 de março de 2004, nº 2.951, de 06 de maio de 2019, e nº 2.967, de 21 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à realização da **IV Conferência Municipal de Turismo de Duque de Caxias**, bem como ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/DC, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028.

A **IV Conferência Municipal de Turismo** será realizada no dia **26 de novembro de 2026**, no **Teatro Municipal Armando Melo**, localizado na Rua Frei Fidélis, 836 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25010-020, no horário de 9h às 13h.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto:

- I – convocar a **IV Conferência Municipal de Turismo de Duque de Caxias**;
- II – disciplinar o processo de inscrição de eleitores e candidatos;
- III – regulamentar o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Duque de Caxias – COMTUR/DC;
- IV – estabelecer os procedimentos administrativos relativos às inscrições, análise documental, recursos e eleição.

2. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

A **IV Conferência Municipal de Turismo** constitui espaço democrático de participação popular destinado à avaliação, discussão e formulação das diretrizes da Política Municipal de Turismo, fortalecendo a integração entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada.



18/03/2019
mp

São objetivos da Conferência:

- I – avaliar as políticas públicas de turismo implementadas pelo Município;
- II – discutir ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade turística;
- III – promover a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas de turismo;
- IV – eleger os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Turismo;
- V – estimular a integração entre os diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Compete ao Conselho Municipal de Turismo, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal:

- I – elaborar diretrizes da Política Municipal de Turismo;
- II – acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação das políticas públicas de turismo;
- III – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- IV – propor programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento turístico;
- V – colaborar na elaboração do calendário oficial de eventos turísticos;
- VI – propor medidas de preservação do patrimônio turístico do Município;
- VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VIII – exercer, de forma expressa, no âmbito de sua natureza consultiva e de assessoramento, as seguintes competências complementares previstas na legislação municipal: a) acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Turismo e a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR; b) formular diretrizes e propostas voltadas à proteção e preservação de bens, obras e manifestações de valor turístico do Município; c) atuar na formulação de estratégias, normas, critérios e padrões relativos ao acompanhamento e ao controle da execução das políticas públicas de turismo; d) propor ao Poder Executivo a declaração de áreas de especial interesse turístico; e) elaborar diretrizes para implantação de calendário anual de atividades turísticas; e f) representar, no âmbito de suas atribuições institucionais, os interesses da sociedade civil nos assuntos relacionados ao turismo municipal, encaminhando suas proposições à Presidência do COMTUR/DC para avaliação quanto à viabilidade de implementação, nos limites da competência legal.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste item devem ser exercidas em observância ao caráter consultivo e de assessoramento do COMTUR/DC, estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.951/2019, com redação da Lei nº 2.967/2019, e não conferem competência executiva ou decisória além daquela prevista em lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão participar do Processo Eleitoral:

- I – na condição de **Eleitor**, qualquer cidadão **residente no Município de Duque de Caxias - RJ** que preencha os requisitos deste Edital;



II – na condição de **Candidato**, pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário de 10h as 16h;

II – por meio eletrônico, através do endereço: <https://smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> sistema eletrônico eventualmente disponibilizado pela Secretaria.

4.4 Os prazos observarão rigorosamente o Cronograma constante do **Anexo I**.

5. DA QUALIFICAÇÃO DOS ELEITORES

5.1 Será considerado apto a participar da eleição o cidadão que:

I – possuir idade igual ou superior a dezoito anos;

II – comprovar residência no Município de Duque de Caxias;

III – apresentar documento oficial de identificação com fotografia;

IV – preencher integralmente a Ficha de Inscrição constante do **Anexo III**;

V – declarar, sob as penas da lei, não ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, quando exigido pela legislação pertinente.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, quando enviados eletronicamente.

5.3 Na hipótese de o comprovante de residência estar em nome de terceiro, deverá ser apresentada a **Declaração de Residência**, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada do respectivo comprovante de endereço.

5.4 Também será admitida inscrição extraordinária de eleitor no dia da Conferência, exclusivamente no período compreendido entre **9h e 10h**, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

PARTE II

6. DOS CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

6.1 Poderão candidatar-se às vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Duque de Caxias – COMTUR/DC as pessoas físicas e jurídicas que comprovem atuação no setor turístico do Município, observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação municipal.

6.2 São requisitos gerais para candidatura:

I – possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando pessoa física;

II – comprovar atuação no segmento turístico correspondente à vaga pretendida;



18/03/2026
10031
comp

- III – apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- IV – indicar apenas um segmento para candidatura;
- V – possuir regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível.

6.3 DOS CANDIDATOS PESSOA FÍSICA

Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa física deverão apresentar:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida **Anexo IV**;
- II – documento oficial de identidade;
- III – CPF;
- IV – comprovante de residência no Município de Duque de Caxias há pelo menos dois anos;
- V – currículo ou portfólio comprovando atuação mínima de dois anos no segmento turístico para o qual pretende concorrer;
- VI – Cadastro CADASTUR ativo, quando exigido pela legislação federal;
- VII – declaração de que não exerce cargo em comissão ou função gratificada na Administração Pública Municipal, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- VIII – demais documentos que comprovem experiência e representatividade no segmento.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios:

- a) certificados;
- b) matérias jornalísticas;
- c) publicações oficiais;
- d) declarações de instituições públicas ou privadas;
- e) participação em eventos;
- f) contratos;
- g) material publicitário;
- h) redes sociais profissionais;
- i) quaisquer outros documentos idôneos.

6.4 DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DE PESSOAS JURÍDICAS

Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar:

- I – ficha de inscrição;
- II – cartão do CNPJ atualizado;
- III – comprovante de endereço da entidade;
- IV – documento que comprove representação legal;
- V – histórico de atuação mínima de dois anos no Município;
- VI – portfólio institucional;
- VII – declaração da entidade indicando titular e suplente;
- VIII – comprovante de inscrição no CADASTUR, quando obrigatório.

AS



guia de
comp

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação será analisada pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

7.2 A análise compreenderá:

- I – conferência documental;
- II – verificação dos requisitos legais;
- III – autenticidade das declarações;
- IV – enquadramento no segmento indicado.

7.3 A ausência de documentos obrigatórios implicará indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de saneamento nos casos expressamente previstos neste Edital.

7.4 A relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada na data prevista no **Anexo I**.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Do indeferimento da inscrição caberá Pedido de Reconsideração dirigido à Comissão Eleitoral.

8.2 O pedido deverá:

- I – ser encaminhado para o endereço eletrônico - e-mail: secretaria.turismo.dc@gmail.com ;
- II ser fundamentado;
- III – indicar os motivos da discordância;
- IV – anexar documentos novos, quando cabíveis.

8.3 A Comissão apreciará o pedido e divulgará o resultado na data constante do Cronograma.

9. DO RECURSO

9.1 Mantido o indeferimento, caberá recurso administrativo à Comissão Eleitoral - **Anexo I**.

9.2 O recurso poderá ser apresentado no dia 17/11/2026 – **Anexo I**:

- I – presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período das 10h00 às 16h00;
- II – pelo endereço eletrônico - e-mail: secretaria.turismo.dc@gmail.com no período de 10h00 às 23h59min.

9.3 O recurso deverá conter:

- I – identificação do recorrente;
- II – exposição dos fatos;
- III – fundamentação;
- IV – pedido.

17



9.4 O resultado será publicado na data prevista no Cronograma – **Anexo I.**

10. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Conselho Municipal de Turismo será composto na forma prevista nas Leis Municipais nº 2.951/2019 e nº 2.967/2019.

Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos para ocupar as seguintes cadeiras:

- I – Shoppings, Associações de Lojistas e Feirões;
 - II – Guias de Turismo e Turismólogos;
 - III – Turismo de Aventura;
 - IV – Hotéis, Pousadas e Similares;
 - V – Agências de Turismo, Operadoras de Turismo Receptivo e Transportadoras Turísticas;
 - VI – Gastronomia;
 - VII – Atrativos Turísticos, Entretenimento e Equipamentos Turísticos;
 - VIII – Instituições de Ensino Superior, Técnico e Cursos de Turismo e Hotelaria.
- Cada segmento elegerá um representante titular e um suplente.

PARTE III

11. DAS COMISSÕES

11.1 Comissão Organizadora

A organização da IV Conferência Municipal de Turismo competirá à Comissão Organizadora, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

11.2 COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral conduzir todas as fases do Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Turismo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

12. DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

Compete às Comissões:

- I – coordenar todas as etapas da Conferência;
- II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos e eleitores;
- III – deferir ou indeferir inscrições;
- IV – apreciar pedidos de reconsideração;
- V – julgar recursos administrativos;
- VI – elaborar e divulgar a relação definitiva dos candidatos habilitados;
- VII – organizar o credenciamento dos participantes;



- VIII – supervisionar a votação;
- IX – proceder à apuração dos votos;
- X – lavrar a Ata da Conferência e da eleição;
- XI – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;
- XII – decidir os casos omissos.

13. DO PROCESSO ELEITORAL

13.1 O Processo Eleitoral ocorrerá durante a realização da **IV Conferência Municipal de Turismo, no dia 26 de novembro de 2026**, observadas as regras deste Edital.

13.2 O credenciamento dos participantes ocorrerá entre 09h00 e 10h00, admitindo-se inscrição extraordinária de eleitores exclusivamente nesse período.

13.3 Encerrado o credenciamento, não serão admitidas novas inscrições de eleitores.

13.4 Somente poderão votar:

- I – os eleitores previamente inscritos e habilitados;
- II – os eleitores inscritos extraordinariamente durante o período de credenciamento e considerados habilitados pela Comissão Eleitoral.

14. DA VOTAÇÃO

14.1 A votação será direta, secreta e individual.

14.2 Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para cada segmento em disputa.

14.3 A votação ocorrerá mediante cédula oficial rubricada pela Comissão Eleitoral ou por outro sistema oficialmente aprovado pela Comissão Organizadora.

14.4 Encerrada a votação, a urna será imediatamente lacrada para início da apuração.

15. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

15.1 A apuração será pública e realizada imediatamente após o encerramento da votação.

15.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos em cada segmento.

15.3 Os segundos colocados serão considerados suplentes.

15.4 Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – maior idade;
- II – maior tempo comprovado de atuação no segmento turístico;
- III – persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Eleitoral.

[Assinatura]



16. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

16.1 Encerrada a apuração, será lavrada Ata circunstanciada contendo:

- I – número de eleitores credenciados;
- II – número de votantes;
- III – quantidade de votos válidos;
- IV – votos nulos;
- V – votos em branco;
- VI – resultado final.

16.2 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para homologação.

16.3 Após homologação, os nomes dos representantes eleitos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação mediante Decreto ou outro ato administrativo cabível.

16.4 Os representantes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução na forma da legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no Processo Eleitoral implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

17.2 As informações prestadas pelos candidatos e eleitores são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações.

17.3 A qualquer tempo poderá a Comissão Eleitoral solicitar documentos complementares destinados à comprovação das informações prestadas.

17.4 A constatação de falsidade documental ou de declaração implicará:

- I – cancelamento da inscrição;
- II – anulação da candidatura, quando for o caso;
- III – exclusão do Processo Eleitoral;
- IV – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

17.5 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

17.6 Os atos oficiais decorrentes deste Processo Eleitoral serão divulgados no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e nos demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



mp

17.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as Leis Municipais nº 1.795/2004, nº 2.951/2019 e nº 2.967/2019, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

17.8 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:

Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral;

Anexo II – Declaração de Residência;

Anexo III – Ficha de Inscrição de Eleitor;

Anexo IV – Ficha de Inscrição de Candidato;

Anexo V – Formulário de Pedido de Reconsideração;

Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo.

Duque de Caxias/RJ, 20 de Outubro de 2026.



AROLDO CANDIDO DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 47.670-6



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	20/10/2026
Impugnação do Edital (e-mail: secretaria.turismo.dc@gmail.com)	23/10/2026
Inscrições antecipadas de Eleitores	26/10/2026 a 09/11/2026
Inscrições de Candidatos	26/10/2026 a 06/11/2026
Divulgação da análise da documentação	11/11/2026
Pedido de Reconsideração	12/11/2026
Resultado da Reconsideração	16/11/2026
Pedido de Recurso (presencial ou por e-mail)	17/11/2026
Resultado do Recurso	19/11/2026
Divulgação da Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados	23/11/2026
Credenciamento e Inscrição Extraordinária de Eleitores	26/11/2026 – 09h00 às 10h00
IV Conferência Municipal de Turismo e Processo Eleitoral	26/11/2026



8-5
omp

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Inscrição nº _____

Eu, _____ RG _____

CPF _____ Estado _____ Civil _____ Profissão _____

_____. DECLARO, para fins de inscrição no Processo Eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Turismo de Duque de Caxias, sob as penas da Lei nº 7.115/1983 e do artigo 299 do Código Penal, que resido no endereço abaixo:

Rua _____ Número _____ Complemento _____

_____ Bairro _____ CEP _____

Município: Duque de Caxias/RJ. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

M



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Inscrição nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo _____ CPF _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ Nascimento ____ / ____ / ____ Estado

Civil _____ Profissão _____

Escolaridade

- ☐ Fundamental
- ☐ Médio
- ☐ Superior
- ☐ Pós-graduação

Telefone _____ WhatsApp _____ E-mail _____

ENDEREÇO

Rua _____ Número _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

DECLARAÇÕES

Declaro:

- ☐ Residir no Município de Duque de Caxias.
- ☐ Ter mais de dezoito anos.
- ☐ Ter conhecimento das normas constantes do Edital.
- ☐ Não exercer cargo em comissão ou função de confiança vedado pela legislação municipal.
- ☐ Ter interesse em participar das Políticas Públicas Municipais de Turismo.

Duque de Caxias, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



250/2026

807 70
Cmp

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

DOCUMENTAÇÃO

() Completa () Incompleta

INSCRIÇÃO

() Deferida () Indeferida

Motivo:

Comissão Eleitoral:



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Inscrição nº _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo _____ CPF _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ Nascimento ____ / ____ / ____ Estado Civil

Profissão _____

ENDEREÇO

Rua _____ Número _____ Complemento

Bairro _____ CEP _____

MODALIDADE

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome da Instituição _____

CNPJ _____

SEGMENTO PRETENDIDO

- () Shoppings e Associações Comerciais
- () Guias de Turismo
- () Turismólogos
- () Turismo de Aventura
- () Hotéis
- () Pousadas
- () Agências de Turismo
- () Operadoras
- () Transportadoras Turísticas
- () Gastronomia
- () Equipamentos Turísticos
- () Instituições de Ensino



DADOS DO SUPLENTE

Nome _____

CPF _____ Telefone _____ E-mail _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () RG () CPF () Comprovante de residência
() Currículo () Portfólio () CADASTUR
() Estatuto () Ata () CNPJ
() Declaração da entidade () Outros

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e que atendo aos requisitos previstos no Edital.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2026.

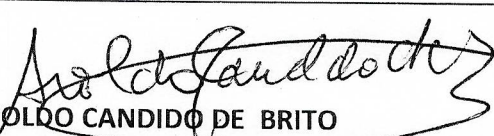
Assinatura do Candidato

USO DA COMISSÃO

Inscrição () Deferida () Indeferida

Motivo

Comissão


AROLDO CANDIDO DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat.47.670-6